



RESOLUÇÃO Nº 5

de 30 de março de 1999

Designa Vereadores para comporem as Comissões Permanentes.

O Vereador João Carlos Maldonado e a Vereadora Fátima Malaquias, Presidente e 1ª Secretária da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimental;

a- Considerando a aprovação, pelo Plenário desta Casa, da Resolução nº 004, de 23 de março de 1.999;

b- Considerando que as Bancadas Partidárias do PFL, PL, PMDB e PSDB indicaram, em cumprimento ao Artigo 3º do citado diploma, os nomes dos Vereadores para cada Comissão.

c- Considerando que a Bancada do PTB, embora alertada pela Presidência, deixou de indicar os respectivos nomes de Vereadores para as Comissões.

d- Considerando o disposto no Artigo 3º. Parágrafo único da Resolução nº 004/99 e a necessidade de urgente formação das Comissões Permanentes;

RESOLVE:

Art. 1º..

Compor as Comissões Permanentes deste Legislativo, para o biênio 1999/2000, de acordo com as indicações das Bancadas do PFL, PL, PMDB e PSDB e suprir a não indicação da Bancada do PTB, nos seguintes termos:

a).

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Vereador Godofredo Rodrigues Pereira - PMDB

Vereador Jalba Barbosa Batista - PSDB

Vereador lido Furtado de Oliveira - PTB

b).

Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador Ronnie Sandro Rezende Gonçalves - PL

Vereadora Fátima Malaquias - PSDB

Vereador Francisco Antonio Ortega. - PTB

c). *Comissão de Obras e Serviços Públicos*

Vereador Juarez Pereira - PFL

Vereador Godofredo Rodrigues Pereira - PMDB

Vereador Francisco Antonio Ortega - PTB

d).

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Vereador Godofredo Rodrigues Pereira - PMDB

Vereador Ervin Augusto Baches - PSDB

Vereador Carlos da Silva Oliveira - PTB

e).

Comissão de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

Vereador Juarez Pereira - PFL

Vereador Ervin Augusto Baches - PSDB

Vereador Marcelo Bonfim Azambuja - PTB

Art. 2º..

Nos termos do artigo 1º, § 3º, da Resolução nº 004/99 a escolha do Presidente, Relator e Membro de cada Comissão Permanente será feita através de eleição entre os seus componentes.

Art. 3º..

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º..

Revogam-se as disposições em contrário.

*DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - MS., 30 DE
MARÇO DE 1.999.*

VER. JOÃO CARLOS MALDONADO *Presidente* *VERª. FÁTIMA
MALAQUIAS
1º Secretária*

Resolução Nº 5/1999 - 30 de março de 1999

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em